



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.453 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.392.0002.0.025 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC
3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 5.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO
07.01.13.392.0002.0.025 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - FMC
(5790) 3.3.60.45 – Subvenções econômicas – R\$ 5.000,00
Recurso 0001 – Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será readequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com readequação da emenda impositiva 035/2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

21 / 12 / 22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478378- 6


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal